



FIQUE POR DENTRO

REGISTRO ELETRÔNICO

22 DE NOVEMBRO DE 2018 - Nº 19



COPASA NÃO PODERÁ IMPLANTAR NOVA ESCALA DE PLANTÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO SUSPENDE MUDANÇA E EXIGE CUMPRIMENTO DA LEI E ACORDO

Em mais uma vitória dos trabalhadores, o SINDÁGUA garantiu novamente, junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT), a suspensão da implantação de alterações nas escalas de plantão adotadas pela Copasa nos distritos de Belo Horizonte (DTSL, DTNT, DTNO, DTSO e DTOE), que contrariam determinação do próprio MPT, o Acordo Coletivo do Trabalho vigente e o Acordo Extraordinário de 1996.

O Sindicato, acatando decisão soberana dos trabalhadores destes distritos, que rejeitaram, em assembleias realizadas entre os dias 12 e 14 de novembro, as propostas de alteração das escalas de

plantão construídas por comissão de estudo formada por representantes da categoria e da empresa, de imediato notificou a procuradora do trabalho Luciana Marques Coutinho e informou a empresa sobre a deliberação das assembleias.

Ressaltamos que estava expresso, nas atas da comissão de estudo, que a empresa submeteria as propostas a sua Diretoria Executiva, e o SINDÁGUA realizaria assembleias com os trabalhadores dos referidos distritos para deliberação sobre as mudanças.

Entretanto, a direção da Copasa, sob a alegação de atender ao prazo limite estabelecido pelo MPT (30 de novem-

bro de 2018), deliberou por implantar as mudanças nas escalas a partir de 24 de novembro, em desrespeito ao nosso ACT vigente e o acordo extraordinários de 1996.

Com o descumprimento da determinação do MPT pela empresa, o Sindicato, através de seu departamento jurídico, recorreu novamente à Procuradoria do Trabalho, solicitando a prorrogação de prazo e ingressando com ação de cumprimento na Justiça do Trabalho, com pedido liminar.

A direção do Sindicato alerta ainda os trabalhadores para notícias falsas postadas em redes sociais, que não resguardam a verdade das informações contidas nos documentos de autoria da entidade sindical.



Do despacho nº 279268.2018

Em seu despacho, a procuradora Luciana Marques Coutinho determinou que seja cumprido o artigo 67 da CLT, que garante a todo empregado folga obrigatória de 24 horas até o sétimo dia de trabalho; e, em seu parágrafo único, estabelece: “nos serviços que exijam trabalho aos domingos... será estabelecida escala de revezamento, mensalmente organizada e constando de quadro sujeito à fiscalização”.

A procuradora ressalta ainda, em seu despacho, que as alterações nas escalas de trabalho devem levar em consideração as necessidades da empresa e dos trabalhadores, além dos compromissos anteriormente assumidos pela Copasa com a categoria. E salienta que cabe às duas partes buscarem um acordo para a implantação da nova escala de plantão.

SINDICATO NA LUTA PELOS SEUS DIREITOS, FILIE-SE!